



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 11/10/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 114/2024 - Pregão Eletrônico nº 054/2024 - RP nº 034/2024.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de capas protetoras, películas e canetas compatíveis com o tablet Galaxy Tab A8 SM-X205, para atendimento a demanda da Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia primeiro de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 114/2024 - Pregão Eletrônico nº 054/2024 - Registro de Preço nº 034/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES
02	51.437.196 ALLISON BELICIO GOMES
03	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
04	INB COMÉRCIO
05	LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06	OTUX COMERCIAL LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA
01 a 03	42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES (ME)

Com fulcro no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a exequibilidade da proposta final ofertada no certame em epígrafe, considerando que o valor cotado nos itens foi significativamente inferior ao respectivo valor de referência, a licitante 42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES (ME) foi instada a comprovar, no prazo de 02 (duas) horas, mediante declaração formal escrita e/ou apresentação de planilhas e/ou comprovantes idôneos, a exequibilidade da proposta. Certifica-se que o licitante 42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES (ME) encaminhou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, em 01/11/2024, às 12:08h), declaração de exequibilidade, por meio da qual a empresa se responsabiliza expressamente pela execução do objeto, conforme valores finais dos lances, instruída com cópia de notas fiscais referentes ao fornecimento de produtos similares. Destarte, e considerando a existência de outras propostas com valores significativamente abaixo do preço de referência, demonstrando uma tendência de desconto para a execução do objeto, reputou-se presentes elementos capazes de demonstrar a exequibilidade. Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Considerando a apresentação tempestiva da documentação, a Pregoeira passou para fase de análise dos documentos de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando

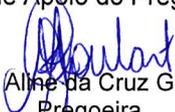
Paulant
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante 42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, certifica-se que o licitante 42.254.520 RODRIGO VELOSO FAGUNDES (ME) já havia encaminhado via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, em 01/11/2024, às 12:33h), em conformidade com o disposto no item 10.21 do Edital, a proposta final realinhada, a qual foi conferida, teve sua autenticidade aferida e foi arquivada nos autos físicos do processo, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 10.21.1 do Edital. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Mary Aline da Cruz Goulart
Pregoeira


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio